

**PROJETO DE LEI**

Nº **07/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



**SECRETARIA**

**Autoria: ABNER MATHEUS MARQUES RODRIGUES E  
ANA JÚLIA CARDOSO DOS SANTOS**

**Assunto: Dispõe sobre a criação e oferta de sala de  
informática nas escolas municipais de anos finais.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(esse nº é o Expediente Legislativo que vai colocar)**

**Dispõe sobre a criação e oferta de sala de  
informática nas escolas municipais de anos finais**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º As salas deverão conter no mínimo 10 (dez) computadores funcionando, com internet e editores de texto.

Art. 2º Os computadores serão de uso exclusivo dos alunos.

Art. 3º Deverá conter um professor contratado ou estagiário especializado para auxiliar os alunos

Art. 4º A sala estará em funcionamento somente 3 (três) dias da semana, sendo em horário contra turno de aula.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 23 de setembro de 2019**

**Abner Matheus Marques Rodrigues**  
**Vereador**

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente  
Legislativo em: seg 23/09/2019 19:45



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:**

Nosso objetivo ao apresentarmos o presente projeto de lei é disponibilizar ao alunos o uso de computadores para estudos Considerando que, muitos desses alunos não tem condições para ter computador e/ou pagar a conta de internet. Sabemos que muitas escolas já possuem computadores, que podem auxiliar nesse projeto, gerando menos gastos a prefeitura.

**S/S., 23 de setembro de 2019**

**Abner Matheus Marques Rodrigues**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### SECRETARIA JURÍDICA

PL 07/2019 \_ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é do Vereador Abner Matheus Marques Rodrigues, o qual tem como suplente a Vereadora Ana Júlia Cardoso dos Santos, eleitos pela E. M. Dr. Getúlio Vargas.

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a criação e oferta de sala de informática nas escolas municipais de anos finais”.

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 26 de setembro de 2019.

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
**PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL**

## PROJETO DE LEI Nº 07/2019

**Dispõe sobre a criação e oferta de sala de informática nas escolas municipais de anos finais.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º As salas deverão conter no mínimo 10 (dez) computadores funcionando, com internet e editores de texto.

Art. 2º Os computadores serão de uso exclusivo dos alunos.

Art. 3º Deverá conter um professor contratado ou estagiário especializado para auxiliar os alunos

Art. 4º A sala estará em funcionamento somente 3 (três) dias da semana, sendo em horário contra turno de aula.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2019.

**Abner Matheus Marques Rodrigues**  
Vereador

**Ana Júlia Cardoso dos Santos**  
Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo ao apresentarmos o presente projeto de lei é disponibilizar aos alunos o uso de computadores para estudos.

Considerando que, muitos desses alunos não têm condições para ter computador e/ou pagar a conta de internet.

Sabemos que muitas escolas já possuem computadores, que podem auxiliar nesse projeto, gerando menos gastos a prefeitura.

DISCUSSÃO ÚNICA 50.02/2019

APROVADO  REJEITADO

EM 26 / 09. / 2019

  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 07/2019

Reunião : SO-PJ 02/2019  
Data : 26/09/2019 - 14:58:16 às 14:59:36  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 20 Parlamentares

| <u>Nome do Parlamentar</u>     | <u>Voto</u> | <u>Horário</u> |
|--------------------------------|-------------|----------------|
| ABNER MATHEUS RODRIGUES        | Sim         | 14:58:30       |
| EMANUELLE FERNANDA DO PRADO    | Sim         | 14:58:24       |
| EMERSON DA SILVA ROSA          | Sim         | 14:58:25       |
| FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO       | Nao         | 14:58:34       |
| JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA   | Sim         | 14:58:28       |
| JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA | Sim         | 14:58:22       |
| JULIA RIBEIRO MARTINS          | Nao         | 14:58:27       |
| KAWÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA      | Nao         | 14:58:39       |
| LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO     | Sim         | 14:58:30       |
| LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS   | Sim         | 14:58:25       |
| MARIA LUISA DOS SANTOS         | Nao         | 14:59:09       |
| MATEUS SOARES FERNANDES        | Sim         | 14:58:28       |
| MILTON LUIS BIANCO MOREIRA     | Sim         | 14:58:30       |
| NICOLY STEPHANY FURTADO        | Sim         | 14:58:43       |
| PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES  | Sim         | 14:58:28       |
| RAÍSSA EMANUELA FERREIRA       | Sim         | 14:58:28       |
| STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO   | Sim         | 14:58:28       |
| THIAGO ALEXANDRE CAMARGO       | Sim         | 14:58:39       |
| VICTOR MORAES FREITAS          | Sim         | 14:58:25       |

| <u>Totais da Votação :</u> | SIM | NÃO | TOTAL |
|----------------------------|-----|-----|-------|
|                            | 15  | 4   | 19    |

Resultado da Votação : APROVADO

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO